



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021

Processo Administrativo nº: 0408001/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA - CONDRI**, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2021, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Bairro Monumento, CEP: 57 500-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de junho de 2021

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de operação e manutenção de comboios perfuratrizes, utilizados para a perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento de água de comunidades rurais da região do Ipanema, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Que estejam reunidos em consórcio.

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Instituições sem fins lucrativos.

3.2.9. Sociedades cooperativas.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso



público após o encerramento do envio de lances;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do objeto;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com

serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, conforme Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2% valor.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

6.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.

6.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.28.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.28.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com



7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.2. Contenha vício insanável;

7.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Preços com aqueles praticados no mercado.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.14.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com



falta de condição de participação.

8.4. A Pregoeira, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.14.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com



8.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.14.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16. Qualificação Econômico-financeira:

8.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.16.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.16.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.16.3. A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

8.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.17.1. Registro do Licitante e do responsável técnico no Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e comprovação de responsável técnico habilitado com formação em Geologia ou engenheiro de minas, em plena validade;



8.17.2. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA) comprovando que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta licitação.

8.17.3. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de perfuração em poços no cristalino com o mínimo de 100 (cem) poços ou 5.000 (cinco mil) metros perfurados, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.17.4. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que a empresa possui em seu quadro funcionário capacitado a operar plenamente as sondas de perfuração de poços.

8.17.5. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de realização de serviços de Perfilagem ótica colorida para poços com profundidade de até 100 metros e atestado de realização de perfilagem geofísica e perfil caliper Resistividade e SP, GR-Raios Gama API, BCS-Sônico-Porosidade, XYC-Perfil de Caliper de poços, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A perfilagem ótica, filmagem, é uma ferramenta fundamental para ilustrar a real situação em que o poço recém-perfurado está sendo entregue, bem como para o perfurador, que terá a percepção de entregar um serviço com transparência.

8.17.6. A CONTRATADA deverá demonstrar comprovação que as bombas submersas conforme descrição no termo de referência possua assistência técnica autorizada, com no mínimo 12 (doze) meses. Deverá anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

8.17.7. Caso a empresa proponente não seja domiciliada em Alagoas, deverá apresentar, além do registro do CREA de origem, visto para fins de licitação junto ao CREA/AL depois de lograda vencedora da licitação.

8.17.8. Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

8.17.9. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.17.10. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da



contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.18. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada constituída dos seguintes profissionais:

8.18.1. Geólogo sênior- Com experiência na atividade em empresa de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos.

8.18.2. Supervisor de Campo Junior- Com experiência na atividade em empresa de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação que comprove o exercício dessa atividade com o tipo, marca e modelo dos equipamentos do Anexo I do termo de referência.

8.18.3. Motorista de caminhão de sonda junior - Motorista de comboio caminhão com sonda roto-pneumática-compressor, com experiência na atividade de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

8.18.4. Operador de sonda junior- Operador de sonda roto-pneumática-compressor com experiência na perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

8.18.5. Motorista operador de compressor junior- Motorista de caminhão com experiência na perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

8.18.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

8.18.7. As empresas licitantes devem apresentar declaração assinada por cada membro da equipe, nas esferas de coordenação, gestão e execução, datada, de que este concorda com sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto.

8.19. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.19.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)

vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certamen.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro meses), contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante,



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irrevogável.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

18.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (licitacaocondrial@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas (Horário de funcionamento do órgão).

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br) e também poderá ser lido ou obtido na Rua Sebastião Bastos, 708, Bairro Monumento, CEP: 57.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.10.3. ANEXO III – Especificações dos equipamentos;

21.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Responsável pela elaboração deste Edital:

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Bastos 708 - Bairro Monumento - CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira do CONDRI

DE ACORDO:

RAMON CAMILO SILVA

Presidente do Condri

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

O objeto deste termo de referência é contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de operação e manutenção de comboios perfuratrizes, utilizados para a perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento de água de comunidades rurais da região do Ipanema, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

Os quantitativos dos custos por poço perfurado e instalado foram definidos tendo por base a perfuração de 200 (duzentos) poços tubulares, visando à distribuição da água advinda do poço, por um período de 12 (dozes) meses, sendo o quantitativo de 200 poços no cristalino (Tabela 1).

TABELA 1 - PLANILHA DE PREÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EM

ROCHA CRISTALINA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário p/período	Valor Total
1	Deslocamento comboio de perfuração	poço	200	R\$ 1.166,67	R\$ 233.333,33
2	Acompanhamento técnico (Geólogo)	poço	200	R\$ 777,33	R\$ 155.466,67
3	Operador de sonda	poço	200	R\$ 337,92	R\$ 67.583,33
4	Motorista caminhão sonda	poço	200	R\$ 337,92	R\$ 67.583,33
5	Motorista operador de compressor	poço	200	R\$ 337,92	R\$ 67.583,33
6	Perfuração em 8" rocha decomposta/alterada	m	3200	R\$ 337,92	R\$ 67.583,33
7	Perfuração em rocha cristalina em 6"	m	16800	R\$ 199,00	R\$ 3.343.200,00
8	Fornecimento e aplicação de tubo PVC geomecânico diâmetro de 6"	m	3200	R\$ 126,17	R\$ 403.733,33
9	Limpeza e desenvolvimento e teste de vazão	poço	200	R\$ 770	R\$ 154.000,00
10	Análise físico-química da água	poço	200	R\$ 230,02	R\$ 46.003,33
11	Fornecimento e aplicação de tubo de aço preto no diâmetro de 8"	m	200	R\$ 334,58	R\$ 66.916,67
12	Tampa poço em aço preto em 8"	und	200	R\$ 125,33	R\$25.066,67
13	Instalação de base do poço em concreto para proteção (1m x 1m x 0,15m)	poço	200	R\$ 431,17	R\$ 86.233,33
14	Fornecimento e instalação de caixa d'água de 5.000 litros em fibra de vidro com tampa.	poço	200	R\$2.888,33	R\$ 577.666,67
15	Fornecimento, instalação e transporte com equipamento munck de tubos de concreto com as seguintes especificações: Diâmetro interno 2000mm; Comp. Útil 1000mm; Comp. total 1100mm; Esps. 100mm; Tampa anelar com diâmetro 2200mm e espessura de 100mm; Peso Ca1KG 2650.	poço	200	R\$ 4.570,00	R\$914.000,00
16	Cal hidratada de pintura branca c/ fixador em embalagem de 5 KG	poço	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
17	Fornecimento de tubo de PVC soldável com 6 (seis) metros, sem conexões 32mm	un	800	R\$64,55	R\$ 51.640,00
18	Fornecimento de adaptador pvc soldável com flanges livres para caixa d'água 32mmx1"	und	400	R\$12,72	R\$ 5.086,67
19	Fornecimento de adaptador pvc soldável com flanges livres para caixa d'água de 1/2" ou 3/4"	und	400	R\$ 10,19	R\$4.074,67
20	Fornecimento de joelho PVC soldável 90°	und	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.793,33

	água fria				
21	Adaptador com redução de 1"/32mm	und	200	R\$ 3,25	R\$ 650,67
22	Torneira 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular	und	400	R\$13,20	R\$ 5.280,00
23	Fornecimento e instalação de bomba submersa, com vazão 2 a 2,5 m³/h com altura de 82 a 90 MCA	und	200	R\$ 2.101,67	R\$ 420.333,33
24	Fornecimento e instalação de painel de controle e comando para motor de até 1 CV – 220V Monofásico	und	200	R\$525,00	R\$105.000,00
25	Cabo PP flex 3x2,5	metro	24000	R\$7,13	R\$171.200,00
26	Tubo de 6 metros rosqueável rígido 1"	und	3000	R\$ 30,36	R\$ 91.080,00
27	Luva galvanizada de 1"	und	3000	R\$ 14,34	R\$ 43.030,00
28	Curva macho/fêmea galvanizada de 1"	und	200	R\$ 24,35	R\$ 4.870,67
29	Registro gaveta de 1"	und	200	R\$ 28,95	R\$ 5.789,33
30	União PVC de 32mm	und	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
31	Corda nylon trançada de 8mm	metro	20000	R\$ 2,72	R\$ 54.333,33
32	Poste de concreto, medindo no mínimo 3(três) metros de comprimento com ponta curvada.	Und	200	R\$ 238,22	R\$ 47.643,33
VALOR TOTAL				R\$ 8.309.456,67	

NA TABELA 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total
1	Perfuração em rocha cristalina	m	R\$ 366,67	R\$

Obs:

- a. Caso a vazão do poço perfurado no cristalino seja inferior à 250 l/h, o poço será considerado "poço seco". Devendo o pagamento ser de acordo com os itens contemplados na tabela (poços no cristalino) para fins de medição e pagamento.
- b. Na Tabela estão apresentados o item com valores unitários para poços no cristalino no diâmetro a serem medidos para fins a de pagamento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A região semiárida do Estado de Alagoas vem sendo assolada pela seca nos últimos anos. E para enfrentar esse problema, o Governo do Estado precisou, inclusive, decretar Estado de Emergência em alguns períodos, visando atender o máximo possível de localidades, através de serviços de abastecimento d'água.

Diante dessa situação, a necessidade de perfuração de poços tubulares profundos em comunidades rurais sem acesso à água encanada, não apenas no semiárido, mas em todas

as regiões do Ipanema, torna-se um compromisso do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI.

No sentido de prover às populações carentes do abastecimento de água, para que as mesmas não sejam afetadas pela grande estiagem que se avizinha, a abertura de poços tubulares profundos é alternativa viável do ponto de vista econômico e social, amenizando a situação da falta de água para essa população, e ao mesmo tempo, disponibilizando estes serviços para futuras melhorias no atendimento à população. Logo, se faz necessária à contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de operação e manutenção de comboios perfuratrizes, utilizados para a perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento de água de comunidades rurais da região do Ipanema, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços, que possua em seu quadro, equipe de profissionais e técnicos especializados, com ampla experiência para locar, perfurar, instalar poços e operar os equipamentos a serem utilizados para a perfuração.

4.2. Os serviços se enquadram no rol de serviço comum, determinado no artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviço e da publicação do extrato do contrato no Diário da AMA/AL, acompanhado da Nota de Empenho. Entretanto, a vigência do contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) comboios, constituído de sondas rotativa-pneumáticas com capacidade de 250 metros, com compressor de ar de 760 PCM, 6 (seis) caminhões para transporte das sondas, tanque de água, geradores, além de acessórios e ferramental completo para execução dos serviços, para execução dos serviços.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) equipes de teste, constituído de compressor e bomba submersa, 2 (dois) caminhões para transporte dos equipamentos, além de acessórios e ferramental completo para execução dos serviços.

5.1.3. No mês que não ocorrer perfuração de poços, a CONTRATADA emitirá uma medição para cobrir despesas administrativas.

5.2. LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS (LOCAÇÃO)

5.2.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE indicará os locais onde serão perfurados os poços tubulares pela CONTRATADA, a partir das demandas solicitadas pelo gestor contratual.

5.2.2. A ordem de serviço será emitida em função de um estudo técnico preliminar, necessário à definição do local onde será perfurado o poço, acompanhado do respectivo anteprojeto básico construtivo.

5.2.3. A CONTRATADA não ocupará, nem entrará em terrenos diferentes daqueles estipulados para acesso e execução dos serviços, se não for por expressa autorização dos proprietários afetados. Somente poderá haver mudanças de localidade com a prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.2.4. Por ocasião do término da perfuração do poço, a CONTRATADA deverá promover a recuperação da área eventualmente danificada para a execução dos serviços.

5.3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Normas técnicas e disposições particulares

5.3.1.1. É parte integrante deste Termo de Referência, todas as normas, regulamentos, especificações, métodos e terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em suas mais recentes edições, publicadas até a data de lançamento da licitação. Na falta de normas brasileiras para assuntos específicos, serão adotadas normas, regulamentos e padrões técnicos de outras organizações nacionais e/ou estrangeiras de aceitação universal, a critério da fiscalização e após a aprovação da CONTRATANTE.

5.3.1.2. Os custos de manutenção dos equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.

5.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos aos equipamentos que venham a ocorrer durante o período em que estiver sob a sua responsabilidade, devido a

qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.3.3. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente prestar os referidos serviços somente na perfuração de poços de interesse da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

5.4. **PESSOAL**

5.4.1. A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos serviços, obrigando-se a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela CONTRATANTE, por falha na condução de suas atividades.

5.4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em supervisão permanente dos serviços um técnico com especialização em Geologia ou engenheiro de minas, com capacidade para receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha ser feita pela CONTRATANTE.

5.4.3. A CONTRATADA deverá manter seu corpo de empregados devidamente caracterizados, com fardamento da empresa e equipamentos de segurança necessários.

5.4.4. Caberá à CONTRATADA fornecer a todos os seus empregados os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

5.4.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRa, ASO's e CIPA) da Legislação vigente.

5.4.6. A CONTRATADA deverá indicar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, especificando a qualificação de cada um de seus membros. Não será permitido de forma alguma que a CONTRATADA indique na sua equipe, empregados que façam parte do quadro técnico permanente ou temporário do CONDRI.

5.4.7. A contratação formal ou informal de empregados do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, pela CONTRATADA, para a execução de qualquer serviço referente ao contrato, implicará na rescisão do mesmo.

5.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipe mínima necessária que serão mobilizados para deslocar/operar os equipamentos sobre a sua responsabilidade, como também da experiência para execução dos serviços previstos.

5.4.9. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada e operacional, constituída dos seguintes profissionais:

01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas, com especialização em Hidrogeologia;

01 (um) Motorista de caminhão de sonda;

01 (um) Operador de sonda;

01 (um) Motorista operador de compressor.

5.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que ateste a experiência da equipe na operação dos equipamentos sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com perfuração de poços tubulares profundos.

5.4.11. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove experiência na realização de serviços de Perfilagem ótica colorida para poços com profundidade de até 120 metros e atestado de realização de perfilagem geofísica e perfil caliper Resistividade e SP, GR-Raios Gama API, BCS-Sônico-Porosidade, XYZ-Perfil de Caliper de poços, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A perfilagem ótica, filmagem, é uma ferramenta fundamental para ilustrar a real situação em que o poço recém-perfurado está sendo entregue, bem como para o perfurador, que terá a percepção de entregar um serviço com transparência.

5.5. **DESPESAS**

5.5.1. A CONTRATADA deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, bem como, imprevistos e lucros atinentes à execução dos serviços, mesmo que não especificamente mencionados.

5.5.2. Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas referentes à guarda, transporte, movimentação e estocagem de materiais e equipamentos dentro e fora dos locais onde os serviços serão realizados, incluindo o combustível para operacionalização das máquinas. Além disso, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas aos equipamentos de sua responsabilidade, tais como: montagem, desmontagem, operação, manutenção, guarda, inclusive fornecimento de peças sobressalentes, seguro veicular e outras.

5.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para a completa e satisfatória perfuração e instalação dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento, além de quaisquer outras atividades inerentes aos serviços a serem executados.

5.5.4. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, dispensa, salários, contribuição do empregador e empregado, transporte, estadia

e hospedagem, assistência médica, seguros e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

5.5.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes aos equipamentos de sua propriedade.

5.6. FISCALIZAÇÃO

5.6.1. A CONTRATADA indicará um técnico com poderes para tratar de qualquer assunto junto à fiscalização da CONTRATANTE.

5.6.2. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação em qualquer etapa de execução dos serviços, quando solicitada pela sua fiscalização, permitindo a qualquer momento o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos trabalhos.

5.6.3. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente à CONTRATANTE, boletim de andamento dos serviços, para que a fiscalização possa conferir as informações enviadas. O referido boletim deverá ser em formato de planilha contendo o nome da localidade, proprietário, coordenadas do poço e informações sobre os serviços executados (profundidade, nível estático, nível dinâmico, vazão, resíduo seco e demais informações referentes à perfuração e teste de vazão dos poços).

5.7. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Após a perfuração e o teste de vazão de cada poço será elaborado um relatório técnico conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando todos os dados técnicos, a qual deverá ser apresentada impressa e em meio digital pela CONTRATADA na ocasião do faturamento dos serviços.

5.7.2. O relatório técnico de cada poço tubular deverá conter informações sobre localização, propriedade, mapa georreferenciado com indicação do poço, perfil construtivo e litológico do poço, dados do teste de bombeamento e itens eventuais utilizados na perfuração e teste de vazão.

5.7.3. Além do relatório técnico, a CONTRATADA deverá apresentar a ficha de Conclusão do Poço conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando dos dados de metragem perfurada, material de consumo, controle de combustível, controle de produção, etc.

5.7.4. A apresentação dos relatórios técnicos e fichas de conclusão dos poços com erros ou ausência de dados relevantes implicarão na devolução das mesmas à CONTRATADA e o adiamento do atesto das faturas até que os relatórios e fichas sejam entregues novamente à CONTRATANTE, devidamente preenchidas.

5.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal em meio impresso e digital de todos os serviços realizados, inclusive incorporando os relatórios técnicos dos poços e análise físico-química e bacteriológica da água as quais devem ser realizadas em laboratório credenciado no CRQ (Conselho Regional de Química).

5.8. TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO

5.8.1. A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar se a comunicação da transferência de serviços pela CONTRATADA for feita com antecedência e estando sujeita a autorização prévia por parte da CONTRATANTE.

5.9. RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.9.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA exercer a guarda e vigilância necessária.

5.9.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os veículos e equipamentos, assim como por custos eventuais decorrentes do mau uso ou condução dos mesmos, devendo contratar seguro total de todos os veículos e equipamentos, assim como de danos a terceiros.

5.10. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.10.1. A medição do serviço será processada mensalmente ou após requerimento da CONTRATADA para fiscalizar os poços perfurados instalados e testados, devendo a mesma apresentar no ato da solicitação, planilha com os serviços realizados contemplando as informações exigidas.

5.10.2. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços realizados e a medição informada, e autorizará o faturamento daqueles poços devidamente perfurados e testados. Os poços com faturamentos indeferidos, só serão liberados, quando em outra fiscalização for verificado que os problemas apresentados foram corrigidos, junto com outros poços em um grupo de no mínimo 05 (cinco) perfurados e testados.

5.10.3. No caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erro ou omissão, as partes podem, a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro faturamento subsequente à verificação do erro. Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra, e neste caso, o prazo para o seu pagamento será a partir da data de apresentação da nova fatura.

5.10.4. Nas dúvidas quanto à interpretação de itens do Termo de Referência, prevalece a análise e definição da fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá obter oficialmente todos os esclarecimentos necessários, antes da apresentação da proposta para licitação.

5.10.5. Os equipamentos e materiais não constantes na relação de itens eventuais, que forem utilizados na perfuração ou decorrentes da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. CANTEIROS DOS SERVIÇOS

5.11.1. A instalação dos canteiros compreenderá deslocamento, combustível, instalação e montagem de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.11.2. A CONTRATADA fará a alteração do canteiro de acordo com as necessidades dos serviços, prazos e qualidade dos trabalhos, compreendendo, inclusive quaisquer providências de caráter legal, nos locais dos serviços e que, embora não especificadas venham a ser solicitadas pela fiscalização.

5.11.3. A CONTRATADA será responsável pelos eventuais prejuízos de tráfego de seus próprios veículos ou máquinas que possam acarretar na pavimentação e estrutura de via pública ou particular, assim como a bens e imóveis, particulares ou públicos, de qualquer natureza, como sejam: vegetação natural e outros.

5.12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO

5.12.1. Considerações Gerais

Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos que ocorrerem em função do serviço a ser realizado. A água bombeada do poço, por ocasião do teste de vazão, deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade ou ocasionar condições indesejáveis, nem induzir uma recarga ao aquífero que está sendo bombeado.

Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessórios indispensáveis à perfuração, para execução do programa construtivo do poço, deverá ocorrer por conta e risco da contratada, não lhe cabendo direito a pagamentos ou prorrogação de prazo por esse motivo.

5.12.2. PERFURAÇÃO

Os poços serão perfurados pelos equipamentos, ferramental e acessórios que serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ter uma profundidade de 100 (cem) metros em rocha do embasamento cristalino.

No embasamento cristalino, deverão ser executados no diâmetro mínimo de 8 polegadas, no intervalo que corresponde aproximadamente ao manto de intemperismo e/ou rocha decomposta, avançando um mínimo de 1,00 m na rocha sã, de modo que seja possível fazer

uma boa cravação do revestimento. Em seguida, o furo deverá ser reduzido para o diâmetro mínimo de 6 polegadas até a profundidade final do poço.

5.12.3. DA PROFUNDIDADE DOS POÇOS

A profundidade dos poços será de 100 (cem) metros no embasamento cristalino ou decomposta independente da vazão definida na perfuração.

Durante a perfuração deverá ser mantido um rígido controle na identificação das posições e vazões das fraturas interceptadas, devendo ser registradas com a máxima precisão em fichas de acompanhamento.

Durante a perfuração dos poços, a coleta de amostra de calha deverá ser feita a cada 3(três) metros, a menos que haja mudança litológica do material perfurado, acondicionando em caixa de madeira com divisões para cada amostra, a serem descritas pelo geólogo responsável pelos serviços, e que após a conclusão do poço deverão embaladas em sacos plásticos identificados, contendo as informações pertinentes e enviadas a CONTRATANTE, para compor relatório técnico do poço.

5.12.4. DO REVESTIMENTO

No cristalino, todos os poços serão revestidos, em toda a extensão do manto de intemperismo, e/ou rocha alterada, com cravação na rocha sã, em tubos PVC geomecânico, com diâmetro interno do tubo que permita a perfuração até o limite de profundidade necessário com bits de 6 polegadas.

Para proteção, o revestimento em PVC geomecânico acima do solo referente à boca do poço deverá ser protegido com tubo em aço preto no diâmetro de 8" e extensão de 1,5 metros, definida pelo responsável pela locação e será tamponada com tampa de ferro em 8", equipada lateralmente com roscas e parafusos para fixação no tubo de revestimento.

5.13. DA CIMENTAÇÃO

5.13.1. Nos poços perfurados no cristalino a cimentação deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento, completando todo o intervalo referente ao manto de intemperismo e/ou rocha alterada.

5.13.2. As cimentações serão realizadas com a utilização de cimento Portland normal, salvo quando por determinação da CONTRATANTE seja necessário o uso de algum tipo de cimento especial ou de aditivos.

5.13.3. Em todos os poços deverá ser feita a proteção sanitária à base de cimento e areia (1:3), na superfície do terreno com 1m² por 0,15m de espessura, ficando o poço no centro desta base.

5.14. DA LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO E DO TESTE DE VAZÃO

5.14.1. Concluída a descida dos tubos de revestimento, deverá ser feita a operação de limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo da retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior, e se extraindo o máximo da fração fina da formação nas circunvizinhanças do poço.

5.14.2. O poço deverá ser desenvolvido (bombeado) até que todas as impurezas (areias, argilas, etc.) sejam removidas e a água torne-se límpida. O poço será considerado desenvolvido quando a sua água estiver isenta de material sólido em suspensão e límpida.

5.14.3. Em seguida terá início, efetivamente, o teste de produção, onde o tempo total do teste não deverá ser inferior às 12 horas. Encerrado o teste, deverá ser medida a recuperação até a reintegração do nível original ou por um período não inferior à metade do tempo de bombeamento.

5.14.4. Os testes de produção do poço no cristalino poderão ser executados por meio do ensaio de bombeamento com compressor de ar, com pressão mínima de trabalho de 120 lb pol², com vazão mínima de 40pcm, acoplado a motor diesel com potência mínima de 8,0cv e rotação mínima de 1.800 rpm. Os testes de produção também poderão ser realizados com bombas submersas.

5.14.5. Os equipamentos utilizados para o acompanhamento da evolução dos níveis dinâmicos podem ser medidores manuais elétricos, luminosos, acústicos ou manométricos, com fio marcado. As medidas dos níveis dinâmicos deverão obter a precisão do milímetro, devendo o medidor descer em um tubo de ¾" a 1" de diâmetro, quando da instalação do equipamento de teste.

5.14.6. A frequência das medições será colocada em tabela própria fornecida pela CONTRATANTE permitindo assim a posterior colocação em escala logarítmica, permitindo o cálculo da vazão de exploração do poço pelos processos disponíveis na bibliografia existente.

5.14.7. Caso seja constatada pela CONTRATANTE, a execução do teste com duração inferior a 12 (doze) horas, somente serão remuneradas o número total de horas executadas.

5.15. DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA

5.15.1. Ao final do teste de vazão, serão coletadas duas amostras de água em recipiente apropriado com no mínimo 2 litros cada, para ser enviada ao laboratório onde será realizada a análise físico-química e bacteriológica, padronizada pela CONTRATANTE.

5.15.2. A amostra deverá ser enviada para laboratório credenciado para realização de análise físico-química e bacteriológica da água.

5.15.3. Deverá constar na folha de resultados, os dados de identificação da amostra, tais como: número do certificado, localidade, município, data da coleta, data da entrega da amostra, responsável pela coleta, proprietário do terreno, etc.

5.15.4. Devem ser analisados os parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos da água do poço perfurado a fim de verificar o padrão de potabilidade que não ofereça riscos à saúde, segundo a Portaria MS nº 2914/2011 que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

5.16. DA ANÁLISE HIDROGEOLÓGICA

5.16.1. A análise hidrogeológica e os procedimentos necessários para a execução dos serviços no que diz respeito às Outorgas de Obra Hídrica e de Uso dos Recursos Hídricos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo laudo hidrogeológico, ARTs, análise físico-química e bacteriológica, taxas e emolumentos.

5.17. DA INSTALAÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS

5.17.1. Concluído a perfuração dos poços, deverá ser executada a instalação de 1 (uma) moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" (seis polegadas) com bocal, com vazão nominal (litros/hora): Mínimo de 2.000 L (dois mil), máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, Altura manométrica (metros): Mínimo 82 (oitenta e dois), máximo 90 (noventa) metros, Potência de 1 cv (um) cavalo, voltagem de 220-230 volts (monofásico), painel de comando: construído em caixa termoplástico, composto de relé de sobrecarga adequado ao motor de 1 CV 220 monofásico e interruptor. Além disso, deve ser providenciado todo o material necessário para o funcionamento da bomba. A garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.18. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CHAFARIZ)

5.18.1. Concluída a perfuração e instalação dos poços, será instalado um chafariz constituído de uma base com tubo de concreto e caixa d'água (identificada e pintada e personalizada com a logomarca do CONDRI) em fibra de vidro com capacidade para 5.000 litros, com 2 (duas) torneiras. Além disso, fornecer todo material necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

5.19. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DESPESAS

5.19.1. A CONTRATADA deverá apresentar na planilha de custos todas as demais despesas necessárias às atividades administrativas fixas e variáveis (por poço) decorrente da administração e execução dos serviços aqui discriminados.

5.19.2. Em hipótese alguma serão pagos valores sobre serviços e/ou materiais que não estejam discriminados neste Termo de referência.

5.20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

5.20.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.20.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.20.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.20.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda tem como base as seguintes características:

6.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos, pelo representante legal, devidamente identificado, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta financeira a ser apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outras incidências sobre a execução do serviço de qualquer espécie ou natureza. Todas as despesas de locomoção, hospedagem e diárias serão por conta da Contratada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES

7.1. A contratação do presente termo de referência refere-se exclusivamente para execução de perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento das comunidades rurais. Para tal, a qualificação técnica a ser exigida deverá ser as seguintes:

7.1.1. - A CONTRATADA deverá, às suas custas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridos por lei, incluindo Certificado de Registro no Conselho Regional de

Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e comprovação de responsável técnico habilitado com formação em Geologia ou Engenharia de Minas, com especialização em Hidrogeologia.

7.2. A CONTRATADA deverá promover a regularização junto ao órgão competente das Licenças de Obra Hídrica e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos dos poços previstos na programação repassada pela CONTRATANTE. Os custos das taxas de requerimento de licença e outorga serão de responsabilidade da CONTRATADA, do proprietário do terreno onde está locado o poço, das prefeituras ou de instituições ou órgãos que requererem a perfuração.

7.3. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA) comprovando que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta licitação.

7.4. Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

7.4.1. Registro do Licitante e do responsável técnico no Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e comprovação de responsável técnico habilitado com formação em Geologia ou engenheiro de minas, em plena validade;

7.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de perfuração em poços no cristalino com o mínimo de 100 (cem) poços ou 5.000 (cinco mil) metros perfurados, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que a empresa possui em seu quadro funcionário capacitado a operar plenamente as sondas de perfuração de poços.

7.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de realização de serviços de Perfilagem ótica colorida para poços com profundidade de até 100 metros e atestado de realização de perfilagem geofísica e perfil caliper Resistividade e SP, GR-Raios Gama API, BCS-Sônico-Porosidade, XYC-Perfil de Caliper de poços, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A perfilagem ótica, filmagem, é uma ferramenta fundamental para ilustrar a real situação em que o poço recém-perfurado está sendo entregue, bem como para o perfurador, que terá a percepção de entregar um serviço com transparência.

7.4.5. A CONTRATADA deverá demonstrar comprovação que as bombas submersas conforme descrição no termo de referência possua assistência técnica autorizada, com no mínimo 12 (doze) meses. Deverá anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

7.4.6. Caso a empresa proponente não seja domiciliada em Alagoas, deverá apresentar, além do registro do CREA de origem, visto para fins de licitação junto ao CREA/AL depois de lograda vencedora da licitação.

7.4.7. Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

7.4.8. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.4.9. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.5. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada constituída dos seguintes profissionais:

7.5.1. Geólogo sênior- Com experiência na atividade em empresa de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos.

7.5.2. Supervisor de Campo Junior- Com experiência na atividade em empresa de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação que comprove o exercício dessa atividade com o tipo, marca e modelo dos equipamentos do Anexo I do termo de referência.

7.5.3. Motorista de caminhão de sonda junior - Motorista de comboio caminhão com sonda roto-pneumática-compressor, com experiência na atividade de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

7.5.4. Operador de sonda junior- Operador de sonda roto-pneumática-compressor com experiência na perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

7.5.5. Motorista operador de compressor junior- Motorista de caminhão com experiência na perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

7.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

7.5.7. As empresas licitantes devem apresentar declaração assinada por cada membro da equipe, nas esferas de coordenação, gestão e execução, datada, de que este concorda com sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;

12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida

12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

12.4.6. A satisfação da Administração usuária.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste

Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Santana do Ipanema/AL, 08 de abril de 2021

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável:

GUILHERME BEZERRA DE SIQUEIRA

Engenheiro Civil

CREA/AL: 0218684312

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021

Processo Administrativo nº 04080011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

O Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, com sede na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.080.287/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Ramon Camilo Silva, representado pelo seu presidente Ramon Camilo Silva, inscrito no CPF sob o nº 066.422.104-17, e Portador da carteira de identidade nº 2022569, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/20(..), publicado no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº 04080011/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de operação e manutenção de comboios perfuratrizes, utilizados para a perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento de água de comunidades rurais da região do Ipanema, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participante, especificado(s) no(s) Item(ns) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº (...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. São Órgãos Participantes:

Órgão Participante: (...)				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1. Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão do Estado de Alagoas a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade do próprio Estado dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da contratação – requisitos, modelo de execução, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, recebimento e aceitação do objeto, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Santana do Ipanema/AL, em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

(...)

TESTEMUNHA

CPF Nº



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento para perfuração de poços tubulares com capacidade 250 metros, Tipo A 1-Cristalino:

- Sonda rotativa-pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros, ano de fabricação 2014, hidráulica, fabricação 100% nacional, modelo R-1S, marca PROMINAS, instalada sobre caminhão, com componentes dispostos sobre estrutura em aço, com sinalização para tráfego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de comando lateral, tanque de óleo hidráulico, patolamento através de macacos hidráulicos, com as seguintes características:
 - Mastro construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática de 15 toneladas, altura total de 6,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote de 4,5 com sistema de nivelamento hidráulico através de 04 pistões com sapatas oscilantes, curso de 1000mm. e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;
 - Cabeçote móvel, rotativo, com mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1/2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque de 250 kgfm, com basculamento lateral e vertical de pistões hidráulicos;
 - Sistema de empuxe, através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pull-down" de 3.300 kgf e "pull-back" de 5.000 kgf;
 - Dispositivo para facilitar a manobra das hastes, composto de redutor de rosca especial fixo no cabeçote da sonda, colar giratório e elevador especial para haste;
 - Guincho para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga de 3.000 kgf em linha simples, 01 gancho com trava, 40 metros de cabo de aço diâmetro 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2"; Mesa guia e apoio das hastes com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral;
 - Acionamento através de motor diesel, nacional, novo, MWM D229 com potência de 60 HP (CV) ou similar;
 - Exigências do CONTRAN, faixas (P/Veículo), Laudo de Segurança Veicular/Homologação; Sistema de iluminação para trabalho noturno com 04 faróis difuso preto;
 - Padrão de Pintura: - Preparação da Superfície - Jateamento ao metal "quase branco", grau de preparação Sa 2.1/2 da Norma Sueca SIS 0559001967. - Tinta de Fundo - Primer

epóxi amarelo - Tinta de Acabamento - Poliuretano acrílico na cor amarelo segurança, padrão Munsell 5Y 8.1/2;

- Com fornecimento de todos os óleos hidráulicos necessários;
- Conjunto de Acessórios para perfuração com ar comprimido, composto por: 01 Coifa protetora com jogo de discos de borracha; 01 Lubrificador de linha, tipo "Venturi" com capacidade de 50 litros fabricação Prominas, 01 Bomba de injeção de água ou espumante, marca Jacto ou similar, vazão de 20 lpm e pressão até 400 psi com mangueira para sucção, retorno e sistema de segurança.
- Sistema de Perfuração de Lama Bomba centrífuga, fabricação Prominas, para injeção de lama 3x4, operando a pressão de trabalho de até 85 psi e vazão de até 1500 lpm, Sistema de iluminação para trabalho noturno com 04 faróis de manejo 5.3/4" difuso preto acionada através de motor diesel independente nacional, marca MWM ou similar, potência de 60 cv a 1.800 rpm, montada sobre skid, misturador de lama com os seguintes acessórios: 01 mangote de aspiração de diâmetro 4"x5 metros, com bicos e abraçadeiras; 01 válvula de pé diâmetro de 4"; 01 mangueira diâmetro 2.1/2"x5 metros com terminais para transmissão de lama do conjunto moto bomba à sonda;
- Ferramental Convencional de perfuração padrão API, composto por: 63 hastes de perfuração para uso em perfuratriz roto-pneumáticas, marca Prominas, com diâmetro de 3.1/2" OD x 4,00 metros de comprimento úteis, fabricadas em tubo "DIN 2440", com "tool-joints" em aço liga SAE-8620 cementados, temperados revenidos e fosfatizados, pega de chave para manobras nas duas extremidades, com protetores de rosca de borracha especial, tipo SBR (rosca macho/fêmea) rosca 2.3/8" IF; 05 Bit's, marca Destroyer ou similar para furo de diâmetro de 6"; 02 bit's marca Destroyer ou similar, para furo de diâmetro de 8"; 01 broca tricônica, marca PROMINAS ou similar, de 12.1/4" REC.; 01 broca rabo de peixe, marca PROMINAS ou similar, diâmetro 8.1/2"; 02 comandos de perfuração, marca Prominas ou similar de 4.1/2" OD x 3 m, rosca 2.3/8" IF; 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD; 01 chave para quadrado da haste 3.1/2" OD com cabo 1,70 m; 01 chave para quadrado do martelo; 01 chave para bit's de diâmetro 6"; 01 chave para bit's de diâmetro 8"; 01 elevador rotativo macho, rosca 2.3/8" IF; 01 elevador rotativo fêmea, com gancho, rosca 2.3/8" IF; 03 martelo down-the-hole, marca Waterdrill ou similar com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8"; 01 pescador macho para haste 2.3/8" IF; 01 pescador fêmea para haste 2.3/8" IF; 01 sub de martelo 3.1/2" Reg., geralmente (M) para haste 2.3/8" IF(F); 01 sub de broca 8.1/2" - 4.1/2" Reg(F), para comando/haste 2.3/8" IF(F); 01 sub de broca 12.1/4" - 6.5/8" Reg(F), para comando/haste 2.3/8" IF;
- Sistema de Perfuração com ar comprimido Compressor de ar portátil NOVO nacional,

marca Chicago modelo 760QHH, ou similar, tipo rotativo de parafusos com vazão livre efetiva mínima de 650 PCM e pressão de trabalho mínima de 175 PSI, novo, nacional, acionado por motor diesel, nível de ruído máximo 78 dB conforme ISO 2151, montando em chassi de caminhão 0 km, marca Ford C-2623 ou similar, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, cabine avançada, cor branco, capacidade de carga de 23.000 Kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência acima de 230 cv, com carroceria de 8,5 metros e mangueira de transmissão de ar do compressor para a sonda com 15 metros de comprimento;

- Máquina de solda Elétrica, marca Bombozzi ou similar, regulável de 0 a 250 amperes, com carenagem protetora. Gerador elétrico, marca Bombozzi ou similar, com 30 KVA, acionado por motor diesel completo montado sobre skid com rodas;
- Alojamento para até quatro pessoas, com divisões de quarto, banheiro e cozinha;
- Peças de reposição Kit de peças de reposição para perfuratriz e compressor durante 12 (doze) meses;
- 01 (um) Caminhão para perfuratriz caminhão 0 km, marca FORD, modelo C-2623, ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, cor branco, capacidade de carga de 23.000 Kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência de 230 cv;
- 01 (um) Caminhão para compressor Caminhão 0 km, marca Ford C-2623 ou similar ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4, cor branco, capacidade de carga de 23.000 Kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência de 230 cv, com carroceria carga seca;
- 01 (um) Caminhão para apoio Caminhão 0 km, marca Ford C-2623 ou similar ano/modelo correspondente ao ano da entrega, 6x4 metros, cor branco, capacidade de carga de 23.000 Kg PBT técnico, distância entre eixos compatível para o transporte, com potência de 230 cv, com carroceria e guindalto, muck F 17/2H, marca Facchini ou similar, com capacidade de 6 toneladas;
- Ferramental de apoio Funil, bomba de óleo, bomba de graxa, jogo de chave ermeto, jogo de chave fixa, jogo de chave frisada, jogo de chave palito, jogo de chave allen, 01 jogo de chave de corrente pra tubos de 1 a 6 polegadas, almotolia, trena de 3 metros, jogo de chave de fenda, escova de aço, arco de serra, alicate de 8 “, lima murça 8”, lima bastada, enxada, enxadão, martelo, 04 pares de luvas e 03 capacetes de segurança;
- Reservatório para água Reservatório de água (tipo pipa) com capacidade de 5.000 litros para utilização durante a perfuração, montado sobre carreta (semitreiler);
- Equipamento para perfilagem em poços tubulares, com alcance de até 300 metros.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO XXXXX/20XX

TERMO DE CONTRATO CONDRI Nº XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA- CONDRI, E A EMPRESA (...) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.080.287/0001-19, com sede na Rua Sebastião Bastos, Bairro Monumento - CEP 57 500-000 – Santana do Ipanema, neste ato, representado pelo seu presidente Ramon Camilo Silva, inscrito no CPF sob o nº 066.422.104-17, e Portador da carteira de identidade nº 2022569.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo 04080011/2021, inclusive Parecer jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de operação e manutenção de comboios perfuratrizes, utilizados para a perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento de água de comunidades rurais da região do Ipanema, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	----------------	-------------

				P/PERÍODO	
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor (...unitário/mensal/máximo estimado...) do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONDRI para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxx

REGIÃO: xxxxxxxxxxxx

NATUREZA DE DESPESA: xxxxxxxxxxxx

SUB ELEMENTO: xxxxxxxxxxxx

FONTE: xxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços

executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666 de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
--

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Santana do Ipanema, em (...) de (...) de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Contratual

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: